

por na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 4 de julho de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.836, DE 4 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do sr. Sílvio Menck da Silva, um terreno situado no Município de Sarapuí, medindo 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), gravado em imóvel do doador, caracterizado no "croqui" anexo ao Proc. n. 80.288/44, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, e destinado à construção de uma escola isolada.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 4 de julho de 1945.

Victor Caruso - Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.837, DE 4 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre concessão de pecúlio especial e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido a d. Vera Paranhos Fleury, Sonia Thereza Paranhos Fleury, Sergio Fernando Paranhos Fleury, Marcos Augusto Paranhos Fleury e Maria Leonor Paranhos Fleury, respectivamente, viúva e filhos menores do médico-legista extranumerário mensalista, dr. João Alfredo Curado Fleury, do Serviço Médico-Legal do Estado, da Secretaria da Segurança Pública, vítima em consequência de moléstia contraída em serviço, um pecúlio especial na importância de Cr\$ 50.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º - Afim de se atender a despesa com a execução deste decreto-lei, fica aberto, na Secretaria da Fazenda a Secretaria da Segurança Pública, um crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho, respondendo pelo expediente da Secretaria da Interventoria, aos 4 de julho de 1945.

Victor Caruso - Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.838, DE 4 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóveis, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, dos srs. Zacharias Dias Baptista José Aredes Pereira, Cypriano Vieira de Souza e Irineu Mendonça, os imóveis abaixo caracterizados, situados no distrito de Lupércio, município e comarca de Garça, destinados à construção de prédios para estabelecimento de ensino rurais, a saber:

a) - imóvel de propriedade de Zacharias Dias Baptista:

- um terreno de forma retangular com a área de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situado na propriedade agrícola denominada Fazenda Barra Grande e confrontando: pela frente, com propriedade de Roque Soares, na extensão de 110 m (cento e dez metros); pelo lado esquerdo, com propriedade de Avelino Maximiano de Souza, na extensão de 220 m (duzentos e vinte metros); pelo lado direito com propriedade do doador, na extensão de 220 m (duzentos e vinte metros); pelos fundos, com propriedade do doador, na extensão de 110 m (cento e dez metros);

b) - imóvel de propriedade de José Aredes Pereira: - um terreno de forma retangular, com a área de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situado na propriedade agrícola denominada Fazenda São Bento, e confrontando: pela frente, com propriedade de José Bardini, na extensão de 110 m (cento e dez metros); pelos lados, com propriedade do doador, na extensão de 220 m (duzentos e vinte metros); pelos fundos, com propriedade do doador, na extensão de 110 m (cento e dez metros);

c) - imóvel de propriedade de Cypriano Vieira de Souza:

- um terreno de forma retangular, com a área de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situado na propriedade agrícola denominada Fazenda Barreirinho, e confrontando: pela frente, com propriedade de Gabriel Vieira de Souza, na extensão de 110 m (cento e dez metros); pelo lado direito, com propriedade de José Vieira de Souza, na extensão de 220 m (duzentos e vinte metros); pelo lado esquerdo, com propriedade do doador, na extensão de 220 m (duzentos e vinte metros); pelos fundos, com propriedade do doador, na extensão de 110 m (cento e dez metros);

d) - imóvel de propriedade de Irineu Mendonça: - um terreno de forma retangular, com a área de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situado na propriedade agrícola denominada Santa Maria do Ouro, e confrontando: pela frente, com propriedade de Francisco Dionísio, na extensão de 110 m

(cento e dez metros); pelo lado direito, com propriedade da viúva de Augusto Dionísio, na extensão de 220 m (duzentos e vinte metros); pelo lado esquerdo, com propriedade do doador, na extensão de 220 m (duzentos e vinte metros); pelos fundos com propriedade do doador, na extensão de 110 m (cento e dez metros).

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 4 de julho de 1945.

Victor Caruso - Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.839, DE 4 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, da Municipalidade de Itapetininga, um terreno com a área de 65.400 m² (sessenta e cinco mil e quatrocentos metros quadrados), abaixo caracterizado e configurado na planta que, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, fica arquivada na respectiva Secretaria, destinado à instalação de dependências do Departamento de Estradas de Rodagem, a saber:

- um terreno com 65.400 m² (sessenta e cinco mil e quatrocentos metros quadrados), compreendido entre a rodovia São Paulo-Paraná, numa extensão de 150 m (cento e cinquenta metros); estrada Itapetininga-Piraju, numa extensão de 145 m (cento e quarenta e cinco metros); avenida Jonda Francisco Astarazzo, numa extensão de 170 m (cento e setenta metros); travessa sem nome que liga esta avenida à Estrada de Ferro Sorocabana, numa extensão de 195 m (cento e noventa e cinco metros); e Estrada de Ferro Sorocabana, numa extensão de 310 m (trezentos e dez metros).

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Gonçalves Barbosa, respondendo pelo expediente da Secretaria da Interventoria, aos 4 de julho de 1945.

Victor Caruso - Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Cecília Marques Leite, 4.ª escriturária da Diretoria do Serviço de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública, para, pelo prazo de um ano, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Legião Brasileira de Assistência, Comissão Estadual de São Paulo, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto nos artigos 74, n. I, e 75, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

RESOLVE transferir, em virtude de permuta, o sr. José Americo Cesar Cabral, escriturário, para o cargo "P", do Departamento Estadual de Estatística, para idêntico cargo no Gabinete de Investigações, da Secretaria da Segurança Pública, e o sr. Romeu Malozzi, escriturário para o cargo "P", do Gabinete de Investigações, da Secretaria da Segurança Pública, para igual cargo no Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto no artigo 47, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

RESOLVE autorizar o afastamento, pelo prazo de um ano, do sr. Benjamin Felipe Grizzi, funcionário da Secretaria da Fazenda, para prestar serviços junto à Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, com prejuízo de vencimentos e com direito às demais vantagens do seu cargo efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Francisco D'Auria

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos do art. 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve autorizar a prorrogação do afastamento, a partir de 30 de junho último e até 18 do corrente, do sr. Paulo Lacerda de Godoy, Oficial Administrativo, padrão "J", da Secretaria da Viação e Obras Públicas para servir junto à Diretoria Regional do Serviço de Defesa Civil, respondendo pelo expediente da repartição, durante o impedimento do Diretor Regional.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Gonçalves Barbosa.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Maria Contarelli Seixas, adjunta do Grupo Escolar de Paestina, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, servir como Presidente junto ao Centro Municipal da Legião Bra-

sileira de Assistência, daquela localidade, pelo prazo de um ano tendo em vista a relevância das funções atribuídas no presente momento, àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Jorge Americano, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve autorizar, em caráter excepcional o afastamento de d. Maria José de Andrade Gilberti, bibliotecária do Colégio Estadual "Adhemar de Barros", em Pirajuí, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo servir como substituta de Presidente junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência, em Mirandópolis, pelo prazo de um ano, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Jorge Americano, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Odete Nicolau, adjunta do Grupo Escolar de Penápolis, para, pelo prazo de um ano, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência, em Pitangueiras, como Presidente substituta, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Jorge Americano, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Nair Campos, adjunta do Grupo Escolar de Santa Ernestina, para, pelo prazo de um ano, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços, como Presidente substituta, junto ao Centro Municipal de Taquaritinga, da Legião Brasileira de Assistência, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Jorge Americano, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do afastamento de d. Isoia Orsi, adjunta do Grupo Escolar de Gualanazes, ex-Lageado, nesta Capital, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência, em Campos do Jordão, como Presidente substituta, pelo prazo de um ano, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Jorge Americano, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Luiza Garcia Ribeiro, adjunta do Grupo Escolar de Icatuama, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, servir como Presidente junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência, daquela localidade, pelo prazo de um ano, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA, Jorge Americano, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO INTERVENTOR FEDERAL, EM 4 DO CORRENTE:

Do Departamento do Serviço Público. Sobre admissão de Osvaldo Mario Gravina para, como extranumerário, mensalista, exercer a função de engenheiro, na Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação. (SI. 42.445) - "Autorizo".

Do Departamento do Serviço Público. Encaminha processo em que trata da dispensa, por abandono de funções, de Benedito Ignacio da Silva, extranumerário, mensalista, da Diretoria de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Educação. (SI. 429345) - "Autorizo a dispensa".

de Carolino da Silva Pinto. Pleiteia autorização para consumir gasolina nos carros que compõem o "Expresso Guarani". Inha de auto-liquidação entre esta Capital e Santos. (SI. 235945) - "Deferido, por equidade": da Legião Brasileira de Assistência. Solicita prorrogação do afastamento, por um ano, de Anita Bruschini Ribeiro, adjunta do grupo escolar de Monte Azul do Turvo, que se encontra prestando serviços junto àquela entidade. (SI. 12344) - "Autorizo".

da Secretaria da Viação. Transmite pedido em que Marine do Barros Penteado, administradora, em comissão, do Aeroporto de São Paulo, solicita sejam seus vencimentos pagos na base de Cr\$ 2.303,96 mensais. (SI. 73245) - "Indeferido".

do Departamento Estadual do Trabalho (extinto). Encaminha processo em que o Bel. José Alves Motta, funcionário daquela extinta repartição solicita pagamento de ajuda de custo. (SI. 63214) - "Indeferido". do Departamento do Serviço Público. Sobre dispensa, por abandono de função, de Francisco Salmeirão, guarda-sanitário extranumerário mensalista do Departamento